



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

DECRETO Nº 58/2005

De 02 de julho de 2005.

CRIA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS – PIAB - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista Incra do Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos - PIAB, que será regido pelas disposições desta lei, objetivando aumentar o número e qualidade dos rebanhos, e conseqüentemente ocasionando aumento de produtividade.

Art. 2º - O PIAB destina-se à realização de inseminação artificial em bovinos de propriedade dos produtores que realizam suas atividades no Município de Boa Vista do Incra-RS.

Art. 3º - A inseminação artificial será executada pelo Médico Veterinário do Município, a requerimento do proprietário do animal, após o pagamento do valor de R\$ 2,00 (dois reais) por animal inseminado, valor este necessário para o custeio dos gastos com o material utilizado.

Parágrafo único - O produtor que requisitar o serviço de inseminação artificial deverá recolher, além das custas descritas no caput desse artigo, o valor do custo do sêmen utilizado, valor este determinado pela qualidade e procedência do sêmen escolhido pelo produtor.

Art. 4º - A tarifa para a realização da inseminação, bem como, os valores do custo do sêmen devem ser recolhidos antecipadamente e com antecedência mínima de 24 horas à execução do serviço.

Art. 5º - Cada animal inseminado deverá ser identificado e cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º - Os objetivos e demais disposições do PIAB seguem em anexo ao presente decreto.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2005.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

DEC 58/2005